



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 / 2020**

**PREGÃO N.º 48/20 – ELETRÔNICO**

**(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 20/20 - ELETRÔNICO)**

No dia 14 do mês de outubro de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0035923-05.2019.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	unid	Aparelho telefônico fixo/móvel - Aparelho telefônico VoIP  Marca: Fanvil  Fabricante: Fanvil  Modelo / Versão: X1SG	400	1	363,00

Empresa vencedora do(s) item(ns): TECNOLOGIA, INFORMACAO E COMUNICACAO PARA TODOS EIRELI

CNPJ: 36.113.882/0001-49

Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, Nova América Offices, Torre 2000, Sala 524, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ CEP.: 20765-000

Telefone: (21) 3090.0505

E-mail: contato@tic4all.com.br

Representante Legal: INON RUBENS DUARTE DE ANDRADE Cargo: GERENTE COMERCIAL

RG: 12269811-1 IFPRJ CPF/MF: 103.538.777-86

## CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

**1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

## CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto n.º 7.892/2013.

## CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 59600152, agência 0001, do Banco Inter, **5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, caso efetuado durante o prazo de vigência da Medida Provisória n.º 961, de 06/05/2020; ou 31/12/2020 em se convertendo a aludida medida provisória em lei, data final da vigência dos efeitos do estado de calamidade pública reconhecido no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, devendo-se considerar, após esses períodos, o limite estabelecido no Decreto Federal n.º 9.412/2018, qual seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.**

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \Rightarrow I = \frac{6}{100} \times \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,0001644$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
- d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Natureza da despesa	Fonte	Plano Interno
167661 -Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	4490.52.47- Equipamentos e Material permanente/ Equipamentos de TIC - Telefonia	0100	INV EQUITIC

## CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

9.2 - A **comprovação da origem** dos bens importados oferecidos pela beneficiária da Ata e da **quitação dos tributos** de importação a eles referentes **deve ser** apresentada **no momento da entrega do objeto**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/10.

## CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

## CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - permitir acesso dos empregados da **Beneficiária da Ata**, devidamente identificados, às suas dependências, para execução de serviços quando necessário;

11.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Beneficiária da Ata**;

11.1.4 - assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;

11.1.5 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Beneficiária da Ata**, quanto à prestação da garantia;

11.1.6 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.7 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.8 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

## **CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata:**

a) arcar com despesas decorrentes para o envio dos equipamentos;

b) prestar garantia dos aparelhos durante o **período mínimo de 1 (um) ano**, a contar do atesto da nota fiscal pelo gestor da contratação;

c) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante na proposta ou divergente do catálogo (site) aprovado, com defeito de fabricação, avarias ou falhas sem qualquer ônus para o TRE/PE;

d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

e) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

f) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo 14 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do edital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

f.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

h) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

### **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 14 de Outubro de 2020.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Orson Santiago Lemos**

**Diretor-Geral**

**CPF/MF 521.240.454-15**

**BENEFICIÁRIA DA ATA - TECNOLOGIA, INFORMACAO E COMUNICACAO PARA TODOS EIRELI  
INON RUBENS DUARTE DE ANDRADE**

**CPF/MF 103.538.777-86**



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 14/10/2020, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **INON RUBENS DUARTE DE ANDRADE - CPF: 103.538.777-86, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1313147** e o código CRC **0630995D**.

Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00051-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/11/2020 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA  
Pregoeira

(SIASGnet - 16/10/2020) 70010-00001-2020NE000054

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 - UASG 70010**

Nº Processo: 0007681-02.2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de TV SMART de 43", de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/10/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00072-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/11/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

JOANA D ARC SIMOES DE BARROS  
Pregoeira

(SIASGnet - 16/10/2020) 70010-00001-2020NE000054

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 61/20. PROCESSO SEI N.º: 0035923-05.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 48/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): TECNOLOGIA, INFORMACAO E COMUNICACAO PARA TODOS EIRELI, CNPJ: 36.113.882/0001-49, VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 19/10/2021. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Aparelho telefônico fixo/móvel - Aparelho telefônico VoIP	unid	400	363,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2018. SEI n.0014255-12.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco** e FP Global Locação de Mão de Obra e Serviços Administrativos LTDA. CNPJ:01.096.716/0001-05. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 39.078,90 referente ao aumento de 210 diárias, com vigência de 09/10/2020 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93, bem como no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$1.507.649,56 após o acréscimo, para o período entre 22/01/2020 a 31/12/2020 e R\$ 1.556.187,72 para o período de sua prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02061003342690001; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001091, de 07/10/2020; Valor: R\$ 39.078,90. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, César José de Oliveira, Representante Legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 072/2019. SEI n. 0023001-29.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco** e Brascon Gestão Ambiental LTDA. CNPJ: 11.863.530/0001-80. OBJETO: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO do objeto contratado, diante da adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 pelo período de 20/03/2020 a 16/09/2020; PRORROGAÇÃO do cronograma de execução de prestação de serviço do objeto do contrato acima referenciado, pelo prazo correspondente ao período de suspensão da execução contratual ocorrida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos III e V, Art. 78, inciso XIV, Art. 79, § 5º todos da Lei nº 8.666/1993 e no Art. 3º, caput, da Instrução Normativa TRE-PE nº 40 de 16/04/2020. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, José Antonio Coelho Madureira Teixeira, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

Processo SEI nº 0013486-40.2019.6.18.8000.

Procedimento Licitatório nº 38/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0013486-40.2019.6.18.8000. OBJETO: aquisição de material permanente - utensílios domésticos e outros itens correlatos. RESULTADO: ITEM 4 - Fornecedor: J. A. F. DORNELLES FILHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, CNPJ nº 15.675.029/0001-40. VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Itens desertos: 2, 3, 5, 7 e 8. Itens fracassados: 1 e 6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2020.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA  
Presidente do TRE-PI.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1) Espécie: Contrato nº 56/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: TELTEX TECNOLOGIA S.A. (CNPJ nº 73.442.360/0003-89); 3) Objeto: Fornecimento de equipamentos de tecnologia de videomonitoramento e prestação de serviço de instalação de infraestrutura de rede em imóveis que abrigam cartórios eleitorais no interior do Rio Grande do Norte, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 78/2020-TRE/RN; 4) Amparo: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019; e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 9.507/2018 e Lei nº 123/2006; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 6550/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 449052.24, 449052.37, 449052.42, 449040.05 e 339040.22; 8) Valor: R\$ 247.000,15; 9) Data de Assinatura: 08/10/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Valmor Fernandes Rosa Filho, representante legal.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) Pregão Eletrônico nº 79/2020-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 6695/2020. 3) Objeto: Contratação de serviços gráficos em geral. 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 106/2020 - JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - EIRELI (CNPJ: 07.220.883/0001-94); Item 19: Qt.: 1.000/P.Unit. R\$ 5,00; .2) ARP nº 107/2020 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (CNPJ: 07.805.649/0001-29); Item 5: Qt.: 4.050/P.Unit. R\$ 0,99; Item 7: Qt.: 1.500/P.Unit. R\$ 0,88; Item 12: Qt.: 100.000/P.Unit. R\$ 0,06; Item 13: Qt.: 200/P.Unit. R\$ 24,80; Item 14: Qt.: 150/P.Unit. R\$ 24,80; 4.3) ARP nº 108/2020 - R4 - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 13.587.119/0001-54); Item 1: Qt.: 550/P.Unit. R\$ 0,12; Item 2: Qt.: 1.000/P.Unit. R\$ 1,40; Item 3: Qt.: 16/P.Unit. R\$ 155,00; Item 4: Qt.: 55/P.Unit. R\$ 49,97; Item 20: Qt.: 1.100/P.Unit. R\$ 1,95; 4.4) ARP nº 109/2020 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA (CNPJ: 17.615.848/0001-28); Item 11: Qt.: 6.300/P.Unit. R\$ 2,78; 4.5); ARP nº 110/2020 - W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 18.647.472/0001-04); Item 9: Qt.: 15.000/P.Unit. R\$ 0,38; Item 10: Qt.: 12.050/P.Unit. R\$ 0,65; Item 15: Qt.: 150/P.Unit. R\$ 73,00; Item 16: Qt.: 100/P.Unit. R\$ 78,00; Item 18: Qt.: 220/P.Unit. R\$ 4,50; 4.6) ARP nº 111/2020 - RUBENS RIAN DA SILVA 05710888486 (CNPJ: 31.990.775/0001-85); Item 6: Qt.: 3.300/P.Unit. R\$ 0,67; Item 8: Qt.: 150/P.Unit. R\$ 0,47; Item 17: Qt.: 750/P.Unit. R\$ 3,49. 5) Data de Assinatura: 14/10/2020. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 4076/2020; 2) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2020 - TRE/RN; 3) Objeto: a) Acréscimo de 8 (oito) unidades do Item 1 ao Lote 1 do objeto (diário de veículo - ônibus 46 passageiros - 1º turno), representando esse acréscimo o valor total de R\$ 4.857,12, correspondendo a um acréscimo de 9,52% sobre o valor desse item do objeto contratado; b) Acréscimo de 1.142,86 unidades do Item 2 do Lote 1 do objeto contratado (quilômetro rodado - ônibus 46 passageiros - 1º turno), representando esse acréscimo o valor total de R\$ 4.948,58, correspondendo a um acréscimo de 9,52% sobre o valor desse item do objeto contratado; c) Valor total de acréscimos totalizando R\$ 9.805,70; d) Valor total do Contrato passa a ser de R\$ 139.557,46. 4) Contratada: Prisma Tour e Passeios EIRELI (CNPJ: 11.777.005/0001-41); 5) Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/1993; 6) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 44/2020-TRE/RN; 7) Data de Assinatura: 07/10/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela contratada, Ailton da Silva Rodrigues.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Cooperação n. 184/2020 - DEC, firmado entre o TRE-RS e o TJ-RS. OBJETO: Informatização do procedimento de comunicação de dados relativos a condenações de natureza criminal e cível proferidas pela Justiça Estadual do Rio Grande do Sul, que impliquem em causa de inelegibilidade de eleitor. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 05-10-2020 a 04-10-2024. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Des. Voltaire de Lima Moraes. Proc. SEI n. 0009574-17.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 05-10-2020.

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 44/2020**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/10/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de notebooks. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 19/10/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacique, 96 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2020 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/11/2020, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO  
Diretor-geral

(SIDE - 16/10/2020) 070021-00001-2020NE000059

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc SEI nº 2020.0.000005835-0 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 60/2020 - Locação de Veículos Utilitários, com motorista, para transporte de pessoas e materiais diversos. Espécie: Ata de Registro de Preços ARP 67/2020. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: TRANSNORDESTINA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ 31.687.137/0001-90) ITENS: Quant. e valores registrados: Lote 1(ÁREA 1) - Item 1 - 660 unidades, valor unit. R\$ 493,00, Item 2 - 55 unidades, valor unit. R\$ 60,25. A especificação completa dos itens encontram-se no inteiro teor da ata divulgada no sítio da internet do TRE/RJ ([www.tre-rj.jus.br](http://www.tre-rj.jus.br)).

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2020.0.000043652-4. CONTRATO Nº 67/20. OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua Eduardina Miranda Telles, nº 250, loja 12, Piabetá, Magé, para utilização pela 148ª Zona Eleitoral para a preparação da logística das Eleições 2020. SUBLOCADOR: Carlos Henrique de Menezes, CPF: 011.129.167-41, representado por André Luiz dos Santos Romero, CPF: 078.035.547-41. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 15/10/20 a 14/12/20. VALOR TOTAL: R\$5.800,00, conforme NE nº 1390, de 14/10/20. ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.36.15 (aluguel) e 33.90.36.01 (encargos) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. PROGRAMA DE TRABALHO: Pleitos Eleitorais.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020**

Processo SEI nº 2020.0.000042362-7. A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 62/2020, destinado à aquisição de purificadores de água, tendo como vencedora a empresa SUPER AGUA PURIFICADORES E COMERCIO LTDA, para o item único, no valor de R\$ 33.277,50.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA  
Diretora-Geral

